



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.278/2013 de 11 de Outubro de 2013

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 061, de 06 de Novembro de 2014.

APROVA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO Nº 493/2013 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL – APAE – PROJETO FIA ESTADUAL/ CEDCA PR “COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA CONSTRUINDO A EVOLUÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.278 de 11 de Outubro de 2013, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 05/11/2014 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é absoluta prioridade;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.278 de 20 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a APAE possui registro no CMDCA com inscrição para atuar na execução de programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar;

CONSIDERANDO a solicitação da APAE através do Ofício Nº 304/2014 de 28/10/2014, no qual justifica que “alguns materiais constantes no Plano aprovado anteriormente não foram adquiridos devido problemas de alterações de valores e irão adquirir com o referido recurso softwares e outros equipamentos/materiais.”

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a alteração do plano de aplicação – convênio nº 493/2013 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel – APAE – Projeto FIA Estadual/ CEDCA-PR “Comunicação Alternativa Construindo a Evolução da Pessoa com Deficiência”, no valor de R\$

60.000,00 (sessenta mil reais), conforme justificativa e apresentação de cópia do referido Plano, através do Ofício N° 304/2014 de 28/10/2014.

Art. 2º – CONDICIONAR a aprovação à prestação de contas ao Conselho, da aquisição dos referidos equipamentos e sua adequada destinação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 06 de novembro de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA